

ATA DA 163ª REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

No dia 15/01/2015, às 10:30 horas, na Sede Social da Companhia, situada na Av. Nossa Senhora de Copacabana, nº 493, Copacabana – Rio de Janeiro, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal: **ROBSON** Ramos Oliveira, representando a Secretaria de Estado de Fazenda; **ANDRÉA** de Lima Abrantes Mainieri, representando a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão; **BEATRIZ COLAGROSSI** Cavalcanti Ribeiro Pinho, representando a Secretaria de Estado de Transportes e **MARCO** Antonio Ramos Malheiro, representando o acionista minoritário; e, ainda, **CLAUDIO** José Lima **CAMPOS**, Secretário Geral, e **JAMES** de Carvalho **DIAS**, Chefe da Auditoria Interna, para deliberarem sobre o seguinte assunto constante da pauta: **ITEM 1º**- leitura do Relatório da AGE referente à prestação de contas dos ordenadores de despesas da CENTRAL do exercício de 2012; **ITEM 2º**- Assuntos Gerais. Quanto ao item 1º, o colegiado ao proceder a leitura do Relatório de Auditoria da AGE destaca, aqui, as ressalvas e recomendações configuradas no documento, as quais devem ser monitoradas pela Auditoria Interna da CENTRAL, com adoção de providências por parte dos departamentos envolvidos e dos gestores da empresa, quais sejam: No ponto “**4.1.1 Instrução Processual e Encaminhamento do Processo**”, os auditores da AGE ressaltaram a ausência de documentos fundamentais a sua análise e

Claudio J. L. Campos
Secretário Geral
MATR. 09002078

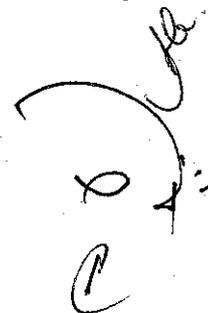
JR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

recomendaram à CENTRAL: nos “próximos processos de prestação de contas dos ordenadores de despesas sejam instruídos com toda documentação relacionada na Deliberação TCE n.º 198/96 e IN AGE n.º 26/2014, e sejam encaminhados dentro do prazo estabelecido na legislação”. No ponto “**4.1.2 Assembleias Gerais para apreciação das contas**” recomendaram “à Empresa formalizar os processos de Assembleias Gerais para apreciação das contas dos exercícios de 2011 e 2012 e encaminhá-los à Assessoria de Controle e Apoio as Empresas Estatais, dentro do prazo previsto na Legislação, visando sua aprovação pelos acionistas”. No ponto “**4.2.2 Execução da Despesa**” recomendaram “à CENTRAL observar o que dispõe o Decreto n.º 42.436, de 30 de abril de 2010, nos artigos 8º, 9º, 10º, 12, 13 e 14, bem como, e a IN AGE n.º 24, de 10/09/2013”, visando o aprimoramento das ações do Governo Estadual na execução orçamentária de créditos descentralizados. No ponto “**4.3.1 Créditos Diversos a Receber**” recomendaram “à CENTRAL analisar e efetivar os procedimentos necessários para a regularização do saldo da conta” no montante de R\$ 6.394.833,37, evidenciado no Balancete do Órgão. Na conta “**4.3.2 Diversos Responsáveis**” recomendaram “à CENTRAL, acompanhar no TCE/RJ a situação das inscrições existentes, a fim de obter autorização para promover a baixa das responsabilidades julgadas”. As inscrições constam do Processo TCE 102.642-9/09 responsabilizando Alexandre José Farah (R\$152.254,74) e Luiz Carlos

Claudio J. L. Campos
Secretário Geral
MATR. 09002078

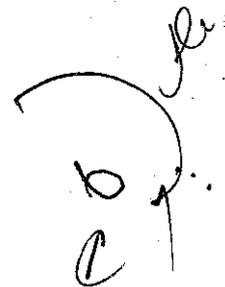


Martins Lino da Silva (R\$152.254,73). No ponto **"4.3.3 Restos a Pagar"** recomendaram a CENTRAL regularizar o saldo de R\$ 49.863,92, evidenciado em RPP (2009) no montante de R\$ 49.863,92. No ponto **"5.2.1 Programação Anual de Auditoria- PAA, Relatório de Acompanhamento do Planejamento de Auditoria - RAP e Relatório Anual de Auditoria - RAA"** foi ressaltado o descumprimento da Instrução Normativa AGE nº 17/2012, que estabelece as diretrizes para a elaboração do PAA, RAP e RAA. Nesse contexto, recomendaram "à Auditoria Interna da CENTRAL que observe as recomendações efetuadas por esta AGE, quando da elaboração dos próximos Relatórios de Auditoria". No ponto **"5.3 Auditoria Independente"** endossaram a ressalva constante do Relatório da Empresa Maciel Auditores S/S - EPP, a seguir transcrita "A Companhia não realizou estudos para determinar a vida útil econômica estimada e o valor residual dos bens, conforme determina a NBC TG 27 - ATIVO IMOBILIZADO. Sendo assim, não foi possível concluir sobre a necessidade de reconhecimento de eventuais ajustes, para que estes Ativos estejam apresentados pelos valores justos de realização e/ou liquidação, conforme determinado pelas práticas contábeis". Fazendo, ainda, consignar a recomendação para "à CENTRAL providenciar os ajustes apropriados para solucionar o fato apontado pela Auditoria Independente". No ponto **"5.4 Parecer de Auditoria Interna"**. Recomendaram "à Auditoria Interna da CENTRAL, nas próximas prestações de contas de ordenadores de despesa, emitir parecer em

Claudio J. L. Campos
Secretário Geral
MATR. 09002078

AP





conformidade com o art. 11 da Instrução Normativa AGE n.º 17/2012". No ponto "5.5 Atuação do Conselho Fiscal quanto à aprovação das Contas", os auditores opinaram que o Conselho Fiscal da CENTRAL não se pronunciou quanto à aprovação ou não das contas da CENTRAL. Assim, recomendou ao colegiado "nas próximas prestações de contas de ordenadores de despesa, emitir parecer em conformidade com o Decreto nº 21.788/1995 e o seu Estatuto Social". Especificamente, em relação ao ponto 5.5 o Conselho Fiscal informa que aprovou todos os balancetes, por trimestre, por nós avaliados. Contudo, faremos constar, explicitamente, na prestação de contas dos ordenadores de despesas de 2013 a aprovação ou não das contas. Quanto ao item 2, o colegiado, mais uma vez, discutiu a importância de a CENTRAL elaborar e enviar a prestação de contas dos ordenadores de despesas referente ao exercício de 2013, que até a presente data não foi encaminhada à Auditoria Geral do Estado - AGE, tampouco as peças que o compõem foram encaminhadas a este conselho para que possamos emitir o nosso parecer. Mais uma vez ressaltamos que a CENTRAL deve tomar as providências necessárias de modo a organizar a prestação de contas de 2013 e 2014 saneando os problemas merecedores de ressalva e recomendações, anteriormente comentados. Ademais, deixamos de agendar a reunião do mês de fevereiro em decorrência da realização de Assembleia Geral, marcada para o início do próximo mês, quando parte ou total dos membros do Conselho Fiscal da


Claudio J. L. Campos
Secretário Geral
MATR. 09002078



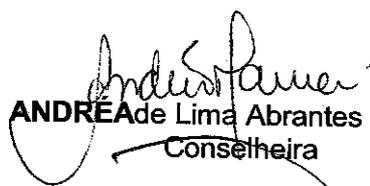




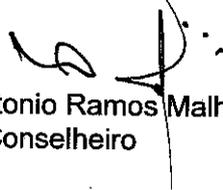
CENTRAL poderão ser substituídos. Por fim, a Conselheira Andréa de Lima Abrantes Mainieri, representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, apresentou carta de renúncia a qual se transcreve: "Eu, Andréa de Lima Abrantes Mainieri, Advogada, RG n. 08821413-5, CPF 01872829783, representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, Identidade Funcional n. 570399-9, renuncio ao cargo de Conselheira Fiscal, a partir desta data, renunciando inclusive ao Jeton previsto pelo comparecimento na reunião de Conselho do presente mês. Rio de Janeiro, 15 de Janeiro de 2015. Andrea de Lima Abrantes Mainieri.", portanto, ficou acertado que para a próxima reunião de fevereiro sua suplente será convocada para comparecimento à reunião do Conselho Fiscal. Como nada mais foi dito, foi encerrada a reunião da qual eu, Cláudio José Lima Campos, Secretário Geral, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, é assinada pelos conselheiros e rubricada pelos demais presentes. ✓


Cláudio J. L. Campos
Secretário Geral
MATR. 0900-779


ROBSON Ramos Oliveira
Conselheiro-Presidente


ANDRÉA de Lima Abrantes Mainieri
Conselheira


BEATRIZ COLAGROSSI C. Ribeiro Pinho
Conselheira


MARCO Antonio Ramos Malheiro
Conselheiro

